



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 494**

**Jardim Alegre, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2017**

DECRETO Nº 069/2017

**SUMULA:** *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2017 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal nº932/2017*:

## DECRETO

**Art.1º-** Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) mediante as seguintes providências:

### I – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
08.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
08.002.15.452.0025.2266	CINDAST-Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Região de Astorga	
3.3.71.70.00.00 -1000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	115.000,00
<b>TOTAL .....</b>		<b>115.000,00</b>

**Art. 2º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

### II- CANCELAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.000	GABINETE DO PREFEITO	
02.002	ASSESSORIA DE IMPRENSA	
02.002.24.122.0004.2256	Manutenção da Assessoria de Imprensa	
17 – 3.3.90.39.00.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
03.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.002.04.122.0004.2007	Manutenção dos Recursos Humanos	
39 – 3.3.90.32.00.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100.000,00
<b>TOTAL .....</b>		<b>115.000,00</b>

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de Agosto de dois mil e dezessete (01/08/2017)

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 494

Jardim Alegre, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2017

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2017 - PMJA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2017  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA A DISTÂNCIA, DENOMINADO MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMA DE ALARMES E CÂMERAS, E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MEDIANTE COMODATO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE ALARMES E CÂMERAS, PARA EXECUÇÃO DA SEGURANÇA ELETRÔNICA DAS INSTALAÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL; POSTO DE SAÚDE; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; CRAS; HOSPITAL MUNICIPAL; RODOVIÁRIA; CMEI E ESCOLA MUNICIPAL, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.363/0001-87, com sede à Praça Mariana Leite Felix, 800, centro, nesta cidade de Jardim Alegre – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.468.417-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 571.498.609-15, residente e domiciliado nesta cidade de Jardim Alegre-PR e, de outro lado, a empresa:

**COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOVEL IVAIPORÃ LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº 20.351.808/0001-20, com sede na Rua Andira, nº 440, Centro, na cidade de Ivaiporã - PR, neste ato representada pelo Sra. **Andreza Luiza Martins Pereira**, portadora da Cédula de Identidade, R.G. nº 9.143.306-3 SSP-PR e inscrita no C.P.F./M.F. nº 056.028.109-94, residente e domiciliada em Pitanga - PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	12	Mês	Comodato/Locação de equipamento de alarme para a <b>Prefeitura Municipal</b> – contendo no mínimo: <ul style="list-style-type: none"><li>• 1 Central 24 setores;</li><li>• 2 Teclados;</li><li>• 1 Caixa metálica grande;</li><li>• 1 Trafo 1,2a 16,5v;</li><li>• 2 Protetores de rede elétrica 110 v/linha telefônica;</li><li>• 1 Micro filtro;</li><li>• 1 Sirene 120 db;</li><li>• 1 Bateria 12v 7a;</li><li>• 20 Sensores ivp intelbras;</li><li>• 300mt Cabo 4 vias;</li><li>• 300mt Cabo 10 vias</li><li>• 1 Dvr 08 canais hibrido;</li><li>• 8 Cameras hd 25 mt, lente 2,8mm;</li><li>• 16 Conector bnc</li><li>• 8 Plug p4 macho com borne;</li><li>• 2 Fonte 12v 5a chaveada;</li><li>• 8 Caixa sobrepor p/ cftv quadrada;</li><li>• 300mt Cabo coaxial 4mm flexível 80% + bip;</li><li>• HD 1 tb 7200 rpm.</li></ul>	950,00	11.400,00
2	12	Mês	Comodato/Locação de equipamento de alarme para o <b>Posto de Saúde</b> – contendo no mínimo: <ul style="list-style-type: none"><li>• 1 Central 18 setores;</li><li>• 1 Teclados;</li><li>• 1 Caixa metálica grande;</li><li>• 1 Trafo 1,2a 16,5v;</li></ul>	550,00	6.600,00



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 494

Jardim Alegre, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2017

			<ul style="list-style-type: none"> <li>• 2 Protetores de rede elétrica 110 v/linha telefônica;</li> <li>• 1 Micro filtro;</li> <li>• 1 Sirene 120 db;</li> <li>• 1 Bateria 12v 7a;</li> <li>• 18 Sensores ivp intelbras;</li> <li>• 300mt Cabo 4 vias;</li> <li>• 100mt Cabo 10 vias</li> <li>• 1 Dvr 08 canais hibrido;</li> <li>• 5 Cameras hd 25 mt, lente 2,8mm;</li> <li>• 10 Conector bnc</li> <li>• 5 Plug p4 macho com borne;</li> <li>• 1 Fonte 12v 5a chaveada;</li> <li>• 5 Caixa sobrepor p/ cftv quadrada;</li> <li>• 300mt Cabo coaxial 4mm flexível 80% + bip;</li> <li>• HD 1 tb 7200 rpm.</li> </ul>		
3	12	Mês	<p>Comodato/Locação de equipamento de alarme para a <b>Secretaria de Educação</b> – contendo no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 Central 10 setores;</li> <li>• 1 Teclados;</li> <li>• 1 Caixa metálica grande;</li> <li>• 1 Trafo 1,2a 16,5v;</li> <li>• 2 Protetores de rede elétrica 110 v/linha telefônica;</li> <li>• 1 Micro filtro;</li> <li>• 1 Sirene 120 db;</li> <li>• 1 Bateria 12v 7a;</li> <li>• 11 Sensores ivp intelbras;</li> <li>• 300mt cabo 4 vias;</li> <li>• 1 Dvr 04 canais hibrido;</li> <li>• 4 Cameras hd 25 mt, lente 2,8mm;</li> <li>• 8 Conector bnc</li> <li>• 4 Plug p4 macho com borne;</li> <li>• 1 Fonte 12v 5a chaveada;</li> <li>• 4 Caixa sobrepor p/ cftv quadrada;</li> <li>• 100mt Cabo coaxial 4mm flexível 80% + bip;</li> <li>• HD 1 tb 7200 rpm.</li> </ul>	550,00	6.600,00
4	12	Mês	<p>Comodato/Locação de equipamento de alarme para a <b>Secretaria de Assistência Social</b> – contendo no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 Central 18 setores;</li> <li>• 2 Teclados;</li> <li>• 1 Caixa metálica grande;</li> <li>• 1 Trafo 1,2a 16,5v;</li> <li>• 2 Protetores de rede elétrica 110 v/linha telefônica;</li> <li>• 1 Micro filtro;</li> <li>• 1 Sirene 120 db;</li> <li>• 1 Bateria 12v 7a;</li> <li>• 11 Sensores ivp intelbras;</li> <li>• 300mt Cabo 4 vias;</li> <li>• 100mt Cabo 10 vias;</li> <li>• 1 Dvr 04 canais hibrido;</li> <li>• 4 Cameras hd 25 mt, lente 2,8mm;</li> <li>• 8 Conector bnc</li> <li>• 4 Plug p4 macho com borne;</li> <li>• 1 Fonte 12v 5a chaveada;</li> <li>• 4 Caixa sobrepor p/ cftv quadrada;</li> <li>• 100mt Cabo coaxial 4mm flexível 80% + bip;</li> <li>• HD 1 tb 7200 rpm.</li> </ul>	450,00	5.400,00
5	12	Mês	<p>Comodato/Locação de equipamento de alarme para a <b>CRAS</b> – contendo no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 Central 18 setores;</li> <li>• 1 Teclados;</li> <li>• 1 Caixa metálica grande;</li> </ul>	550,00	6.600,00



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 494

Jardim Alegre, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2017

			<ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 Trafo 1,2a 16,5v;</li> <li>• 2 Protetores de rede elétrica 110 v/linha telefônica;</li> <li>• 1 Micro filtro;</li> <li>• 1 Sirene 120 db;</li> <li>• 1 Bateria 12v 7a;</li> <li>• 16 Sensores ivp intelbras;</li> <li>• 300mt Cabo 4 vias;</li> <li>• 100mt Cabo 10 vias;</li> <li>• 1 Dvr 04 canais hibrido;</li> <li>• 4 Cameras hd 25 mt, “, lente 2,8mm;</li> <li>• 8 Conector bnc</li> <li>• 4 Plug p4 macho com borne;</li> <li>• 1 Fonte 12v 5a chaveada;</li> <li>• 4 Caixa sobrepor p/ cftv quadrada;</li> <li>• 100mt Cabo coaxial 4mm flexível 80% + bip;</li> <li>• HD 1 tb 7200 rpm.</li> </ul>		
6	12	Mês	<p>Comodato/Locação de equipamento de alarme para o <b>Hospital Municipal</b> – contendo no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 Central 8 setores;</li> <li>• 1 Teclados;</li> <li>• 1 Caixa metálica grande;</li> <li>• 1 Trafo 1,2a 16,5v;</li> <li>• 2 Protetores de rede elétrica 110 v/linha telefônica;</li> <li>• 1 Micro filtro;</li> <li>• 1 Sirene 120 db;</li> <li>• 1 Bateria 12v 7a;</li> <li>• 1 Receptora de controle remoto;</li> <li>• 2 Controle remoto pânico</li> <li>• 100mt Cabo 4 vias;</li> <li>• 1 Dvr 16 canais hibrido;</li> <li>• 13 Cameras hd 25 mt, lente 2,8mm;</li> <li>• 26 Conector bnc</li> <li>• 13 Plug p4 macho com borne;</li> <li>• 2 Fonte 12v 5a chaveada;</li> <li>• 13 Caixa sobrepor p/ cftv quadrada;</li> <li>• 300mt Cabo coaxial 4mm flexível 80% + bip;</li> <li>• HD 1 tb 7200 rpm.</li> </ul>	950,00	11.400,00
7	12	Mês	<p>Comodato/Locação de equipamento de alarme para a <b>Rodoviária</b> – contendo no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 Central 8 setores;</li> <li>• 1 Teclados;</li> <li>• 1 Caixa metálica grande;</li> <li>• 1 Trafo 1,2a 16,5v;</li> <li>• 2 Protetores de rede elétrica 110 v/linha telefônica;</li> <li>• 1 Micro filtro;</li> <li>• 1 Sirene 120 db;</li> <li>• 1 Bateria 12v 7a;</li> <li>• 8 Sensores ivp intelbras;</li> <li>• 300mt Cabo 4 vias;</li> <li>• 100mt Cabo 10 vias;</li> <li>• 1 Dvr 08 canais hibrido;</li> <li>• 8 Cameras hd 25 mt, lente 2,8mm;</li> <li>• 16 Conector bnc</li> <li>• 8 Plug p4 macho com borne;</li> <li>• 2 Fonte 12v 5a chaveada;</li> <li>• 8 Caixa sobrepor p/ cftv quadrada;</li> <li>• 300mt Cabo coaxial 4mm flexível 80% + bip;</li> <li>• HD 1 tb 7200 rpm.</li> </ul>	875,00	10.500,00
8	12	Mês	<p>Comodato/Locação de equipamento de alarme para o <b>CMEI</b> – contendo no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 Central 18 setores;</li> <li>• 1 Teclados;</li> </ul>	850,00	10.200,00



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 494

Jardim Alegre, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2017

			<ul style="list-style-type: none"><li>• 1 Caixa metálica grande;</li><li>• 1 Trafo 1,2a 16,5v;</li><li>• 2 Protetores de rede elétrica 110 v/linha telefônica;</li><li>• 1 Micro filtro;</li><li>• 1 Sirene 120 db;</li><li>• 1 Bateria 12v 7a;</li><li>• 18 Sensores ivp intelbras;</li><li>• 400mt Cabo 4 vias;</li><li>• 200mt Cabo 10 vias;</li><li>• 1 Dvr 08 canais hibrido;</li><li>• 6 Cameras hd 25 mt, lente 2,8mm;</li><li>• 12 Conector bnc</li><li>• 6 Plug p4 macho com borne;</li><li>• 2 Fonte 12v 5a chaveada;</li><li>• 6 Caixa sobrepor p/ cftv quadrada;</li><li>• 300mt Cabo coaxial 4mm flexível 80% + bip;</li><li>• HD 1 tb 7200 rpm.</li></ul>			
9	12	Mês	Comodato/Locação de equipamento de alarme para a <b>Escola Municipal</b> – contendo no mínimo: <ul style="list-style-type: none"><li>• 1 Central 24 setores;</li><li>• 1 Teclados;</li><li>• 1 Caixa metálica grande;</li><li>• 1 Trafo 1,2a 16,5v;</li><li>• 2 Protetores de rede elétrica 110 v/linha telefônica;</li><li>• 1 Micro filtro;</li><li>• 1 Sirene 120 db;</li><li>• 1 Bateria 12v 7a;</li><li>• 24 Sensores ivp intelbras;</li><li>• 400mt Cabo 4 vias;</li><li>• 200mt Cabo 10 vias;</li><li>• 1 Dvr 08 canais hibrido;</li><li>• 8 Cameras hd 25 mt, “, lente 2,8mm;</li><li>• 16 Conector bnc</li><li>• 8 Plug p4 macho com borne;</li><li>• 2 Fonte 12v 5a chaveada;</li><li>• 8 Caixa sobrepor p/ cftv quadrada;</li><li>• 300mt Cabo coaxial 4mm flexível 80% + bip;</li><li>• HD 1 tb 7200 rpm.</li></ul>	900,00	10.800,00	
<b>Total</b>						<b>79.500,00</b>

Valor total: R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).

Sem prejuízo das demais obrigações previstas na Ata de Registro de Preços, compete à CONTRATADA:

- Iniciar a prestação dos serviços de imediato, após a solicitação pela Administração.
- A empresa vencedora do processo licitatório deverá manter um funcionário no município para atender imediatamente após o alarme ser disparado.
- A Empresa deverá fornecer, instalar e realizar a manutenção dos equipamentos, bem como fazer pronto atendimento nos locais mencionados no quadro acima, quando necessário, sem nenhum custo adicional;
- A proponente que presta serviços de monitoramento deverá ter viaturas de pronto atendimento, as mesmas deverão possuir sistema de rastreamento veicular, para provar assim o atendimento, bem como o seu tempo de fato, sendo que o atendimento não poderá ser superior à 15 minutos.
- Em cada sala que contenha objeto de valor deverão ter um sensor individual não podendo o mesmo ser agrupado com outro sensor;
- Deverá ter acompanhamento de um profissional registrado no CREA, para instalação de equipamentos de segurança eletrônica;
- A proponente deverá fornecer relatórios dos eventos gerados pela central de alarmes a cada 30 (trinta) dias;
- A empresa contratada não poderá terceirizar os serviços.

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 494**

**Jardim Alegre, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2017**

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **contratação de Serviços de Vigilância Eletrônica a distância, denominado Monitoramento remoto de Sistema de Alarmes e Câmeras, e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos, mediante comodato, instalação e configuração do sistema de alarmes e câmeras, para execução da segurança eletrônica das instalações dos Prédios Públicos desta Municipalidade: Prefeitura Municipal; Posto de Saúde; Secretaria de Educação; Secretaria de Assistência Social; CRAS; Hospital Municipal; Rodoviária; CMEI e Escola Municipal**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial nº 055/2017 e Processo Administrativo nº 070/2017, que integram este instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de conformidade com as necessidades da Administração e, quando necessários, serão desempenhados de forma **parcelada** nos locais indicados pelo Departamento de Administração, mediante emissão de **Nota de Autorização da Despesa** expedida pela Divisão de Compras. Dentro da vigência da presente Ata de Registro de Preços, que é de 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A CONTRATADA deverá retirar a **Nota de Autorização da Despesa** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo setor de licitação, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

## CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

5.1 – Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações deste edital, conforme as circunstâncias apuradas pela administração por servidor designado. Caso seja identificado discordâncias o fiscal do contrato poderá exigir a correção dos serviços executados sem custo ao Município.

5.2 – O local de execução dos serviços será na sede da contratante.

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

## CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E O SEU RECEBIMENTO

6.1 – Os serviços serão iniciados de imediato de acordo com as necessidades da Administração e, quando necessários, serão desempenhados de forma **parcelada, conforme necessidade**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

6.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 6.3 abaixo.

6.3 – Caso o(s) serviço(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATORIO(S)**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à execução dos serviços, rejeitá-lo no todo, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de readequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 494**

**Jardim Alegre, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2017**

inicialmente contratado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

7.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

7.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

8.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

8.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

8.3 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o prestador de serviço registrado será convocado pelo Município de Jardim Alegre para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre.

## CLÁUSULA NONA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Jardim Alegre), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em **até 15 (quinze) dias após a efetiva prestação dos serviços**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

10.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

### I – Da Contratada:

- Prezar pela execução regular, eficiente e satisfatória de todos os serviços pertinentes ao objeto desta Ata, de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão de contrato, exceto se o município assim o permitir;
- Assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza, taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais de funcionários, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidir em decorrência da execução deste instrumento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços avançados, isentando o



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 494

Jardim Alegre, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2017

- CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação de qualquer natureza que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- e) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que o CONTRATANTE julgar necessário;
  - f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017** que deu origem ao presente instrumento.
  - g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
  - h) Iniciar a prestação dos serviços de imediato, após a solicitação pela Administração.
  - i) A empresa vencedora do processo licitatório deverá manter um funcionário no município para atender imediatamente após o alarme ser disparado.
  - j) A Empresa deverá fornecer, instalar e realizar a manutenção dos equipamentos, bem como fazer pronto atendimento nos locais mencionados no quadro acima, quando necessário, sem nenhum custo adicional;
  - k) A proponente que presta serviços de monitoramento deverá ter viaturas de pronto atendimento, as mesmas deverão possuir sistema de rastreamento veicular, para provar assim o atendimento, bem como o seu tempo de fato, sendo que o atendimento não poderá ser superior à 15 minutos.
  - l) Em cada sala que contenha objeto de valor deverão ter um sensor individual não podendo o mesmo ser agrupado com outro sensor;
  - m) Deverá ter acompanhamento de um profissional registrado no CREA, para instalação de equipamentos de segurança eletrônica;
  - n) A proponente deverá fornecer relatórios dos eventos gerados pela central de alarmes a cada 30 (trinta) dias;

## II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- b) Promover o apontamento no recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- f) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93;

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer





# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 494**

**Jardim Alegre, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2017**

declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital: (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou no prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima quarta.
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 2º (segundo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 3º (terceiro) dia, por atraso injustificado na prestação dos serviços.

15.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados.

15.3 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

15.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento desta avença perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento da prestação dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 494**

**Jardim Alegre, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2017**

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Nota de Autorização da Despesa** pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Jardim Alegre-PR, 01 de Agosto de 2017.

---

**José Roberto Furlan**

Prefeito Municipal  
Contratante

---

**COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES  
INVIOLAVEL IVAIPORÃ LTDA - ME**

Andreza Luiza Martins Pereira  
Contratada

Testemunhas:

---

Antonio Leandro de Souza  
CPF: 199.350.059-68

---

Higor Kurtz  
CPF: 072.034.289-90